



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 208/2021.

Modifica o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros, que “Proíbe a comercialização, no âmbito do município do Recife, de dispositivos ortodônticos e demais produtos odontológicos por vendedores ambulantes e por quem não detenha a autorização legal para tanto.”

Art. 1º Modifique-se o Parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a comercialização, no âmbito do município do Recife, de materiais e dispositivos ortodônticos, materiais para clareamento dentário e demais produtos com a finalidade de realização de procedimentos odontológicos por quem não detenha a autorização legal para tanto.

Parágrafo único. Os produtos mencionados no caput não poderão ser comercializados, sob nenhuma hipótese, em vias públicas, de forma ambulante, mesmo por quem tenha permissão para venda **de outros produtos.**”

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

O Projeto de Lei Ordinária nº 208/2021 tem como objetivo proteger a saúde bucal da população recifense, coibindo a comercialização de itens de uso restrito aos Cirurgiões-Dentistas, muito destes que não seguem as orientações legais e normas básicas de uso.

No parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei ora discutido, tem-se que será proibida a comercialização de materiais e dispositivos ortodônticos, materiais para clareamento dentário e demais produtos com a finalidade de realização de procedimentos odontológicos em vias públicas, de forma ambulante, **mesmo por quem tenha permissão para venda**. Para não gerar imprecisões em relação à interpretação da norma, uma vez que pela leitura pode-se ter interpretações ambíguas, negritamos que a permissão de que trata a lei é para a venda de outros produtos e jamais para produtos ortodônticos.

Diante disto, pedimos às nobres e aos nobres vereadores a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei nº 208/2021.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de junho de 2021.

IVAN MORAES FILHO

VEREADOR